

CORREIO DA LIBERDADE.

Unum debet esse omnibus prepositum, ut eadem sit utilitas uniuscujusque et universorum

Cic. de Off. Lib. I.

Subscreve-se a quatro reis por semestre, saldrá todas as quartas feiras, e sábados de cada semana: juntas ou únicas a 80 reis cada huma na Typ. desse Periodico, já indicadas e na rua da Praia em casa do Sr. Joaquim de Sousa, N.º 87.

PORTO ALEGRE NA TYPOGRAPHIA DO CORREIO DA LIBERDADE.
RUA DO COTOVELLO N.º 26.



AS Leis Civis são o fundamento da segurança, e da tranquilidade do Estado. Entre estas Leis humanas contemplam cousas, em que os membros se referem uns aos outros; e outras contemplam aquellas, em que elles se referem a todo o corpo.

As primeiras devem segurar a vida, e fazenda de cada um dos Cidadãos, prevenir por meio do estabelecimento de certas formalidades a fraude nos Contractos; regular o modo com que cada um deve procurar a compensação dos danos, que se lhe fixarem, e não deixar a pessoa alguma o direito de fazer justiça a si proprio: porque se qualquer tivesse este direito, que crimes não resultarião da paixão? Que desordem não haveria na sociedade? Não haveria meio para se dar fim às contendas, senão o cruel meio da força.

Em quanto a aquellas cousas, em que os Membros do Estado se referem ao Corpo todo, deve o Legislador attender à natureza do Governo, ao Genio da Nação, ao territorio, que occupa, e ao clima; deve-se accommodar a todas estas cousas, no que for bom, e indiferentes, e oponer-se a ellas, em quanto ao que for vicioso.

Sao monstruosas aquellas Leis, que permitem a desasidão, sob pretexto do clima, como sucede em muitos Países Ori-

entas; ou as que permitem aos Pais tirar a vida a seus filhos no tempo da castiça, sob pretexto de evitar a guerra civil, como fazem os Chinas, ou que para prevenir a desmesurada potencia, ordenam, que se façam remedios para abortarem as mulheres que se acharem perjadas antes da idade de trinta e cinco annos, o que se pratica na Ilha Formosa,

As Leis Civis nunca devem oppor-se á Lei Natural, quando esta emana de uma Potencia, a que todo o criado deve d'boa vontade estar sujeito.

Finalmente as Leis Civis devem igualmente ligar todos os membros do Estado; e desta maneira se estabelecam entre elles aquella igualdade, e liberdade a que se dirige a sociedade civil, e que consistem em serem igualmente preservadas de toda a violencia, e em dependerem somente da Lei. (Do verdadeiro Patriota.)

COMMUNICADO.

Um Brasileiro nato verdadeiro amigo de prosperidade da sua Pátria, e dos homens de bem de todas as partes do Mundo; tendo-lhe muito agradado a esfutur doutrina da representação que a Camara Municipal da Villa de S. Francisco da Provincia da Bahia, dirigio ao seu Governo (interna na Autora N.º 497 da 20,

124

de Junho) roga ao Sr. Redactor do Correio da liberdade o obsequio de publicá-la também pela sua bem aceita folha, a fim de que alguns Srs. residentes nessa Província, comheção que os Bahianos não devem merecer em geral o título de inimigos fígados dos adoptivos, só porque uma porção de malvados anarquistas, tratão de perseguí-los e divisões da massa geral daquella Província, alias hospitaliera, e generosa, com o fito de levarem a effeito seus infernales Planos de ambição, e vingança.

Ulm. e Exm. Sr. — A Camara Municipal da villa de S. Francisco, e os cidadãos abaixo assinados habitantes do Reconcavo da Bahia, proprietários, agricultores, fazendeiros, todos unidos, horrificados e amedrontados da guerra civil, e desejosos de que se estabeleça a paz, segurança e tranquilidade pública, conciliando-se os animos, e garantindo religiosamente a Constituição Brasileira, e por consequencia respeitando os nossos sagrados direitos em todas a sua plenitude, julgo de seu rigoroso dever deixar o estêco de observação, em que estavam até agora, e concentrar para tão justos fins em todas as suas forças e energia. Por quanto represento a V. Ex. que os interesses da propriedade privada perdem localizável, assim na parte da nossa agricultura, principal base da riqueza nacional, como na parte do commercio e industria, que concorre igualmente para aquella riqueza que faz a prosperidade dos Imperios. A agricultura sofre e desfalece quando não tem certezas para sustentar e refazer a sua fabrica: estes são indispensáveis em toda a parte, e muito mais no Brasil, cuja riqueza he sempre dependente dos productos da sua lavoura, e esta também dependente dos avanços dos capitalistas, que para vergonha da nação, vão ser agorá deportados contra o vento da província, e somente por um fator incon-

siderado, ou por um plano, a todos os respeitos, impolítico.

O commercio perseguido e atacado, sem segurança alguma, fugitivo, levando consigo muitos mil contos de reis em valores reais para fazerem a fortuna do paiz civilizado e hospitaliera que o receber, deixa esta província vazia de capitais, e de concorrentes no mercado, onde os nossos generos decerão o nível do seu custo, mesmo nessa vingança da produçao que passa depois obter-se, e não havendo productos do paiz, já pela falta dos capitais, e já pela baixa dos preços, que desanimarão aos seus productores, como poderá prosperar a Patria e a Nação?

A industria nascente e preciosa do socorro dos indispensáveis capitais cumbrá no berço, e o nosso irremediável arrependimento aumentará o mal geral, para o qual a ignorância, a consideração de hums, e a má-fé de outros concorrem com a terrível anarchia. Esta província, Exm. Sr., bem que tenha muitos mil habitantes, tem também muitas mil legoas para povoar e cultivar; os Brasileiros natos são mais propensos à agricultura, e a experiência fatalmente tem mostrado que muito põem a pratica no commercio, como pois se tornarão rapidamente comerciantes, e enccherão o vacuo em que fica a praça da Bahia; sem que esta metamorphose seja pressentida nos interesses particulares do Povo, e nas rendas publicas do Estado? que de consequencias tristes e funestas não virão desse mal incurável que agora fazemos a nós mesmos!... Quantas e quanta das nossas patrícias, deixarão de ser amparadas por maridos e pais desvelados que se arreigavão, e naturalisavão, que edificavão propriedades e testavão aos jovens Brasileiros e que no proprio paiz ganhavão com a industria e trabalho, e ajuntavão com a maior economia. Serão por virtute estas ou maiores que dos Portuguezes hoje receamos? A intolerância out' ora da Fra-

ga para com os Protestantes, e de Portugal para com os Judeos, justificação a decadência em que vamos a ficar. Nem nos pode convencer o sophistico argumento de que virão capitalistas estrangeiros suprir a falta daqueles que nem pelos laços de fraternidade, nem pelas razões de interesses deixão de ser perseguidos; e como se resolverá a vir para o Brasil o estrangeiro, que pelos recentes factos olhara para nós como um povo barbaro, sem moral nem civilização, e por consequencia sem carácter nacional nem hospitalidade. Os Estados Unidos da America pelo contrario, conservando sempre os seus interesses, sem feito e augmentado a sua força e riqueza não só pelas suas leis e costumes, como também recebendo em seus braços todos os estrangeiros do universo e por isso hoje uma Nação respeitável e rival da soberania das mares. Não são também colonos os Aliados e Ilhandezes tirados das prizões da Europa que não devem voltar o extenso e inculto territorio do Brasil: elles apenas servem de abrecarrregar a Nação com despesas, ou aos particulares caridosos com a contribuição das esmolas. E he quando felizmente expirou o funeto tráfico da especie humana, e que deviamos aproveitar a todo o panno a arge do Norte que impelle para as nossas praias, outrora hospitalieras, esses vasos carregados de gente que falla a mesma linguagem e segue a mesma religião, que robusta e ambiciosa trabalha, e acumula fundos sobre fundos para os Brasileiros herdarem e gozarem no remanso dos campos, ou nos faustos da cidade, que se pertende cortar pela raiz as antigas cidades e velhos troncos de nossas geragões; e até exterminar nossos patrícios, e nossos parentes, e uma grande parte da população que tínhamos, util e industrial? Os abaixo assinados deixando de prosseguir em outros muitos argumentos de igual convicção, continuão a mosse resso civilizador. Por quanto não he consi-

tucional: nem justo que nos potes de moradores da cidade ou de qualquer vila, sendo uma pequena fração do todo da populaçao desta grande parte do Império não tendo consultado a vontade geral delia, nem recebido poderes alguns para representarem pela sua influencia inição a discussão Constituição, e chequem os Direitos positivos dos habitantes da província que alhas tem seus verdadeiros representantes na Assemblea Geral, donde trabalhão cezar a costume da sabedoria no bem comum do Brasil.

Os abaixo assinados reconhecem as Leis, todo e vigor para ceter, castigar, providenciar, acudir, difender, e facilmente fazer justiça, e em a crise actual, em que se acha a Capital pelas continuadas cominações, exigem imprestamente todos os nossos esforços, e até mesmo sacrifício das nossas vidas, e de nossos filhos, portanto V. Ex. e todas as mais autoridades legais dessa província podem e devem desde já contar com nossas pessoas e bens em socorro da Capital, e em apóio da Lei, e da Monarchia Constitucional, que protestamos manter. Villa de S. Francisco em sessão de 19 de Maio de 1831.

EDITAL.

Domingos José de Araújo Bastos, Cidadão pella Ley Juiz de Paz da Freguesia desta Cidade, por Eleição na forma da mesma &c.

Fago saber a todas as pessoas que chegam a esta Cidade, vindas de fora da Província: tanto Brasileiros como Estrangeiros, que conferindo-me a Ley e tribuições Pálicias, he do meu rigoroso dever tomar conhecimento de todas as que entram em esta Cidade, tanto por mar, como por terra, para saber quem são, a que Nação pertencem, seu estado, e qual o negocio a que vêm, e por isto lhes ordeno em cumprimento a mesma

Ley que da dacta deste em diante se apresentara logo na sua chegada na caza de minha rezidencia, todo e qualquer indevidue, que a esta Cidade vier, de bivo de pena (no cazu de faltarem a semelhante dever) de serem punidos com as penas impostas pella referida Ley.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar, publicar e fixar o presente nos lugares do Costume. Porto Alegre 1. de Agosto de 1831.

Domingos José de Araujo Bastos.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Passando hoje junto ao Quartel do Batalhão de Cagadores, deo a casualdade ver um montão de papeis a porta da Secretaria do mesmo Batalhão; não deixando de fazer reparo nelles, vi um, que figurava Autos Civis: disse então comigo mesmo; quem sabe o que conterá tão volumoso escrito; mas não me querendo abaiçar a elle, por ser na rua, e proximo a uma Sentinella, passei ao Deco da Casa da Opera, e chamando um nego, lhe disse: queires genhar um vintem, vai ali deffrente do Quartel do Batalhão 9, e traze um papel assim, e assim: não tinha eu andado ainda muitos passos, quando o negro de volta. Qual foi minha admiracão, Sr. Redactor, vendo - Copia do processo verbal do Conselho de guerra feito ao Major addido ao 9 Batalhão de Cagadores da 1 Linha, o Visconde de Camamú: - disse logo; bravo; vamos ver a primeira Sentença, já que o Exm. tanta publicidade deu à Instancia; li, e não satisfez com o que acoll. colligi, assentei logo de pedir ao Sr. Redactor do Correio, tivesse abundade de lhe dar um lugar na sua proxima folha, a fim de que não se o

Militares, que servirão de Juizes daquele Conselho de guerra continuem no mesmo conceito dos seus camaradas, como igualmente o respeitável Publico, depois de bem cotejadas as duas sentenças, auxíxe como lhe parecer.

Que muito me condão do ex-Comandante do 9 Batalhão de Cagadores, pela estulta Proprechia, com que se sahe o Exm. no Correio de 27 de Julho, N. 80! Ah!, Exm., pega ao seu Procurador, Protetor, e Amigo, aquem agora tanto o sangue nas vías lhe rege, que interessa para que os Srs. da Regencia do Imperio não mandem

ordem para ser prezado esse lão pouco reformado, e aquem o Exm. e seu digno Procurador tanto se tem esforçado em arrigar. Exm. tenho tambem ouvido dizer, e sei a certo, que o tal Francisco Xavier da Cunha ainda he Cavaleiro da Ordem de S. Bento de Aviz, como pôde morrer das Provisões, que tem; ex-Tenente Coronel do 9 Batalhão de Cagadores, pela Patente; agora sim, he tanto Delegado do Cyurgião Mdr do Exercito nesta Província, como o Exm. he Visconde de Camamú? será assim, Exm. o que dizem, que por falta de 1:000\$000 de reis deixára de mandar a tempo tirar os Diplomas do seu Viscondato, e que ficaria como dantes? Oh! vergonha das vergonhas para o Exm. em voltar a José Egídio Gordinho de Barbuda!! Sr. Redactor, tendo abundade de mandar inserir na sua bem conceituada, e vulgarizada Folha, o que fica cito, e a sentença abaixo fielmente copiada, lhe ficará por isso agradecido

O seu constante Leitor, e attento servidor.

O Amigo da impácialdade.

SENTENCA.

Vendo-se nesta Cidade de Porto Alegre o Processo verbal do Reo Visconde de Camamú, acusado, e chamado a Conselho de Guerra: primeiramente para provar no todo, e sem exceção os seis artigos, de que forma a accusação do Commandante do mesmo Batalhão, de que he o Reo Maior addido, Francisco Xavier da Cunha: — Réu passa a ser julgado, por haver apurado iniçimir no Constitutivo Rio-grandense N. 277, e assignat uma correspondencia, em que desacreditava, e falava mal do seu superior, decidio-se unico memente, quanto ao primeiro artigo, que visto o Reo haver-se positivamente negado a provar a parte, que deia contra o seu superior, até declarando, que não podia responder a este Conselho, por estar illigalmente nomeado, como consta das respostas, que deu aos interrogatorios, que se lhe fizido; o declarão incerto no Art. 2 dos de Guerra, cuja disposição ha a seguinte: Todo o Official, de qualquer graduacão, que seja, que estando melhor informado, dec aos superiores por escrito, ou de leva sobre qualquer objecto militar alguma falsa informacão, será expulso com infamia — e mandado que a disposição da mesma Lei se execute no sacerdicio Reo.

Quanto ao 2 artigo, decidiu-se que o abuse da Liberdade d'imprenta não pôde ser julgado por este Conselho de guerra, mas sim pelo Tribunal competente, na forma da Lei de 20 de Setembro do anno passado. Porto Alegre 9 de Abril de 1831. — Francisco José Lisboa, Juiz de Faz e Auditor, — Joaquim Claudio de Barros Pitta, Coronel do 6 Regimento do Cavallaria de 1 Linha, e Presidente — Gaspar Francisco Mena Barreto, Coronel do Estado Maior, Vogel — Theodoro José da Silva, Coronel Reformado, Vogel — Francisco Antônio Olinto de Carvalho, Coronel, Vogel — Alexandre José de Campos, Coronel Vogel — Bernardo José Coimbra dos Sedes, Major Vogel. —